INTERESSADA: Maria Salete Feitosa		
EMENTA: Autoriza Maria Salete Feitosa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Elias de Andrade, INEP 23105704, no município de Arneiroz, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 5441920/2014	**PARECER Nº** 0556/2014	**APROVADO EM:** 15.09.2014

I – RELATÓRIO

Maria Salete Feitosa, portadora do CPF nº 312.993.853-20 e do RG nº 63159683, com Licenciatura Plena do Ensino Fundamental, mediante o processo nº 5441920/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Elias de Andrade, instituição localizada no município de Arneiroz.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 15ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CRE-DE – Tauá;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena do Ensino Fundamental, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Elias de Andrade, no município de Arneiroz, em favor de Maria Salete Feitosa , até 31.12.2015.

Cont. do Parecer nº 0556/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE